



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0355/2018

O envelhecimento Populacional é o maior desafio da saúde contemporânea, inicialmente em países desenvolvidos e recentemente nos países em desenvolvimento. No Brasil o número de pessoas idosas, que em 1960 era de três milhões, atingiu, em 2002, quatorze milhões pessoas (aumento de 50%) e a estimativa para 2020 é que chegue a trinta e dois milhões de idosos. A cada ano mais de 650 mil idosos são "incorporados" a população brasileira. Em 2025 seremos o sexto país com mais idosos do mundo.

O envelhecimento no Brasil acontece de forma diferente em cada Estado e essa diferença está ligada às desigualdades socioeconômicas regionais. Os Estados do Sul e Sudeste têm índices de envelhecimento mais elevados. Em números absolutos, o Estado de São Paulo, com 4,8 milhões de idosos (mais de 10% da população), tem o maior contingente. Segundo dados do Censo de 2010, a cidade de São Paulo conta com mais de 1,2 milhão de idosos, correspondendo a aproximadamente 12% da população do município.

A II Assembleia Mundial da ONU sobre envelhecimento, realizada em 2002, na Espanha, definiu o conceito de Envelhecimento Ativo como o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem. Considerou também o envelhecimento produtivo como sendo qualquer atividade que o idoso possa produzir.

O conceito de envelhecimento ativo é o melhor expoente para dar respostas aos desafios vinculados ao envelhecimento das sociedades. É preciso construí-lo, fazê-lo operativo e praticá-lo, além de refletir sobre o papel da Administração Pública, das entidades prestadoras de serviços para idosos, dos próprios idosos e da sociedade em geral na promoção do Envelhecimento Ativo. O Esporte e o Lazer são, além de direitos dos idosos, instrumentos para promover a saúde e melhorar a qualidade de vida. O Lazer deve ter como orientação, objetivos múltiplos que visualizem o descanso, a aprendizagem, as relações sociais e desenvolvimento pessoal.

Os Jogos nos níveis municipal, regional, estadual e nacional constituem, portanto, a alavanca de desenvolvimento no Envelhecimento Ativo e ferramenta fundamental de integração entre a atividade física e o lazer.

Os Jogos Regionais do Idoso (JORI) já são uma realidade no Estado de São Paulo, consistindo em um conjunto de eventos realizados no Interior e na Capital, promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, envolvendo a população idosa em atividades esportivas, em parceria com as Secretarias: de Juventude, de Esporte e Lazer, de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Social, e apoio do município anfitrião. Compreendem 14 (catorze) modalidades diferentes de atividades esportivas adaptadas para o público idoso.

O que se pretende com o presente projeto de lei é instituir os jogos em âmbito municipal. Trata-se de uma iniciativa no sentido de consolidar a implementação de políticas públicas voltadas ao idoso, dando uma dimensão mais ampliada à vivência do esporte e do lazer de forma a valorizar a diversidade, a sociabilidade e identidade cultural dos grupos de idosos.

A Carta de San José Sobre os Direitos dos Idosos da América Latina e do Caribe, de 2002, determina em seu item 11 que os idosos devem usufruir o direito à educação, e para isso é necessário "facilitar o acesso e a participação ativa de idosos nas atividades recreativas,

culturais e esportivas promovidas por organizações, associações e instituições públicas e privadas".

A proposta está amparada na Política Nacional do Idoso (Lei Federal 8.842, de 4 de janeiro de 1994), que tem por objetivo assegurar os direitos dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Esta mesma lei ainda define que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar tais direitos, defender o bem-estar, a dignidade e o direito à vida do idoso.

O marco legal mencionado aponta, ainda, como diretrizes a participação do idoso, por meio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos e o estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento.

Além da Política Nacional, o próprio Estatuto do Idoso assegura a prática esportiva e de lazer como aspectos que compõem o exercício do direito à liberdade.

Em âmbito municipal, embora as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Paulo mantenham uma série de equipamentos e atividades programadas especificamente para a pessoa idosa, não há oficialmente, em âmbito municipal, um evento esportivo competitivo e organizado voltado para este público, como é o caso dos Jogos Regionais do Idoso (JORI), organizados pelo Governo do Estado de São Paulo.

A Política Municipal do Idoso (Lei nº 13.834/2004), ao dispor sobre as áreas de Cultura, Esporte e Lazer, estabelece como dever do município incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

O Programa Municipal de Envelhecimento Ativo (Lei nº 14.905, de 6 de fevereiro de 2009), apresenta como um dos seus objetivos o estímulo a um modo de viver mais saudável em todas as etapas da vida, principalmente ao extrato da população na faixa etária idosa. Uma das maneiras de alcançar esse objetivo é fomentar a prática de atividades que contribuam com a melhoria da qualidade de vida.

O próprio Programa de Metas 2017/2020, apresentado pela atual gestão, traz como Meta 07 "Transformar São Paulo em Cidade Amiga do Idoso, obtendo o selo pleno do Programa São Paulo Amigo do Idoso". A Prefeitura de São Paulo assinou no dia 18/12/2017 o Termo de Adesão ao Programa São Paulo Amigo do Idoso, dando assim o primeiro passo para concretização da meta que visa a ampliação das políticas públicas de melhora a qualidade de vida das pessoas idosas que vivem na cidade.

Aderindo ao programa, o município se compromete a realizar ações previstas para conquistar os selos inicial, intermediário e pleno. O Selo certifica os municípios paulistas, de acordo com boas práticas públicas voltadas às pessoas idosas. Para conquistar o selo inicial, intermediário e pleno, é necessário cumprir metas (ações obrigatórias), tais como: implantar Conselho Municipal do Idoso, atualizar o cadastro de idosos no CadÚnico, realizar diagnósticos, dentre outros. O presente projeto de lei traz um importante instrumento para a almejada melhoria da qualidade de vida dos idosos do município de São Paulo.

No relatório final da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no ano de 2016, constam 20 propostas, que devem servir como orientação para as políticas públicas dos Municípios, Estados e da União. Dentre elas, consta a necessidade de "Fortalecer e garantir ações e programas de direitos humanos, sócio assistenciais, de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e habitação para a pessoa idosa, adotando a metodologia do orçamento participativo e envolvendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas de governo".

No que tange ao aspecto participativo, o presente projeto de lei prevê a criação de um Comitê de Organização dos Jogos, que deverá contar com a participação das Secretarias envolvidas - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, por meio da Coordenadoria do Idoso e do Grande Conselho Municipal do Idoso, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que poderá colaborar com mobilização dos idosos para participarem dos jogos, por meio da divulgação do evento esportivo nos equipamentos da rede, além da própria Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, responsável pela coordenação do Comitê e

pela disponibilização dos equipamentos esportivos que receberão os jogos, além da representação paritária da sociedade civil.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro do projeto, cabe ressaltar que os recursos para a realização dos jogos podem ter origem do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, ou ainda por meio de patrocínios e doações decorrentes da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte. A referida lei permite que pessoas físicas e jurídicas, contribuintes dos impostos Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) do Município de São Paulo, destinem uma parte do seu imposto devido para fomentar projetos esportivos na cidade aprovados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação-SEME, e recebam assim incentivos fiscais do imposto devido, exercendo sua cidadania ao escolher projetos que possam acompanhar e patrocinar.

A proposta, inclusive, encontra-se em consonância com o Plano Municipal de Esportes e Lazer 2018-2025, instituído por meio do Decreto 58.277 de 18 de junho de 2018.

Diante do exposto, inegável a necessidade de que a atuação do Poder Público dispense atenção às necessidades do idoso, e inegável a importância da instituição e da regularização dos Jogos do Idoso na esfera municipal.

Certa da relevância da presente proposta, conto com o apoio dos pares para aprovação deste projeto.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2018, p. 77-78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br .